

proc. 58.276

**RESOLUÇÃO Nº. 535, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009**

Revoga, do Regimento Interno, vedações de discussão e justificativa de voto em veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de dezembro de 2009, promulga a seguinte Resolução:

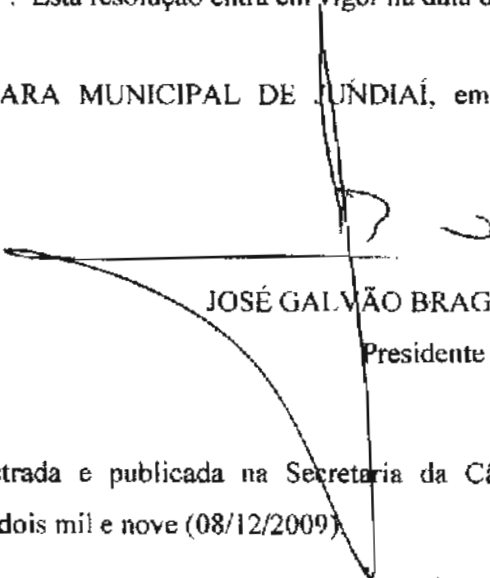
Art. 1º. São revogados, do Regimento Interno (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990):

I – o inciso I do parágrafo único do art. 101; e

II – o inciso I do art. 119.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa